



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser

Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 08-25**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 16/01/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@jumirim.sp.gov.br até a data e horário limite: dia 21/01/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- V - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



prefeiturajumirim
(15) 3199.9811
cultura@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Prestação de serviços para locação de tendas e palcos para eventos do primeiro trimestre de 2025.”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de locação de tendas e palcos para os eventos do primeiro trimestre de 2025 se faz necessária para atender aos eventos de Carnaval e feiras noturnas, emergencialmente, devido ao fim dos contratos vigentes e enquanto o processo de licitação de estruturas para 2025 está em elaboração. A Prefeitura não possui em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para esse tipo de prestação de serviço. A escolha pela locação se justifica pela necessidade de flexibilidade e custo-benefício, visto que a aquisição desses materiais seria onerosa e desnecessária para eventos pontuais. Além disso, a contratação de fornecedores especializados assegura qualidade e segurança na instalação das estruturas, atendendo às normas de segurança exigidas e proporcionando uma experiência de qualidade para a comunidade e visitantes. A iniciativa visa atender ao interesse público, promovendo o lazer, cultura e o fortalecimento da identidade local, com a eficiência e a economia de recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

FEIRA NOTURNA DE JUMIRIM – JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO 2025 (3 DIAS)		
Item	Unid.	Descrição
1	3 SERVIÇOS	4 TENDAS 4M X 4M CHAPÉU DE BRUXA POR DIA DE FEIRA COM ESTRUTURA EM METALON 50MM X 50MM GALVANIZADO COBERTURA EM LONA BRANCA E FECHAMENTO EM 3 LATERAIS EM LONA TÉRMICA ANTI CHAMA COM ÁREA DE COBERTURA DE 16 M2 CADA TENDA. PÉ DIREITO – 2,50M. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS INTERLIGADAS.
2	3 SERVIÇOS	12 METROS DE GRADIL POR DIA DE FEIRA PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO - GRADIL DE FERRO GALVANIZADO MÓDULOS 2X1M.
CARNAVAL 2025 – PERÍODO DE 01 A 04 DE MARÇO		
Item	Unid.	Descrição
3	1 SERVIÇO	TENDA 10 M X 8M EM BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO PESADO COM COBERTURA EM LONA CRISTAL 4MM (TRANSPARENTE) ANTI-CHAMA COM A ÁREA TOTAL DE 80 METROS QUADRADOS DE COBERTURA CADA MÓDULO. PÉ DIREITO DE 4,00M OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 24h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.
4	1 SERVIÇO	PISO ESTRUTURAL PARA PALCO 10M X 8M COM PÉ DIREITO DE 1,00M DE ALTURA EM MADERITE NAVAL 25MM COM ACABAMENTO COM ANTI DERRAPANTE COM RESISTÊNCIA DE 450KG POR METRO QUADRADO COM ESTRUTURA DE FERRO



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser

Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

		GALVANIZADO DE TUBOS DE 2 POLEGADAS. E 01 ESCADA DE ACESSO LATERAL, FECHAMENTO FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO. Aterramento do palco conforme normas vigentes OBS: Toda a estrutura deverá estar completamente montada no prazo máximo de 48h anteriores a data de início do evento. - Quando montado em vias públicas, a desmontagem deverá Ser realizada em até 24h após o término do evento;- As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.
5	1 SERVIÇO	TENDA 4M X 4M CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA EM METALON 50MM X 50MM GALVANIZADO COBERTURA EM LONA BRANCA E FECHAMENTO EM 3 LATERAIS EM LONA TÉRMICA ANTI CHAMA COM ÁREA DE COBERTURA DE 16 M2 CADA TENDA. PÉ DIREITO – 2,50M. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS INTERLIGADAS.
6	1 SERVIÇO	4 PORTAIS BOX TRUSS - PORTAL DE RUA- ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 EM ALUMÍNIO PESADO PARA MONTAGEM DE PORTAL PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS COM ÁREA DE 8M X 4M COM PÉ DIREITO DE 4,5M.
7	1 SERVIÇO	85 METROS DE GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO NO DIA DA MATINÊ - GRADIL DE FERRO GALVANIZADO MÓDULOS 2X1M

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A Contratada é a única responsável pela execução dos serviços dentro do prazo determinado. A desmontagem poderá ocorrer logo após o encerramento do evento. Todos os custos com a montagem e desmontagem da estrutura correrão por conta da empresa contratada;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jumirim / SP ou a terceiros;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



prefeitura.jumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Jumirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 24 horas de antecedência e desmontados na manhã seguinte ao término do evento até as 9h, nas quantidades solicitadas.

A vigência do contrato será de 3 meses, contados da data de assinatura do mesmo.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

O Fiscal de contrato será designado quando da assinatura do contrato através de portaria.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023 e ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Tesouro.

9.1. FONTE DE RECURSO

Os recursos serão do Tesouro.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

Daniel de Moura
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer